

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 08426530/2023, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 4º, incisos II a V, §§ 3º, 6º, inciso I, 7º, inciso I, e 8º, incisos I e II, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, combinado com o art. 1º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19 de dezembro de 2019, à servidora **JOSEFA CAROLINDA DO NASCIMENTO**, CPF 172.492.363-34, que exerce a função de PROFESSOR, classe \*, nível referência I, Grupo Ocupacional de Magistério - MAG, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 07994214, lotada no(a) Secretaria da Educação, **aposentadoria** por idade e tempo de contribuição, COM PROVENTOS INTEGRAIS, a partir de 18/10/2023, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

| DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                         | VALOR EM R\$        |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| Vencimento 40 horas (Lei Estadual nº 18.353/2023)                                                                                                                                                 | R\$ 5.923,96        |
| Gratificação de Efetiva Regência de Classe de 32,79% (art. 62, inciso V, da Lei nº 10.884/1984, combinado com art. 1º da Lei Complementar nº 200/2019 e art. 3º, inciso II da Lei nº 16.954/2019) | R\$ 1.942,47        |
| Parcela Variável de Redistribuição – PVR/FUNDEB (Lei nº 15.243/2012 e c/c Lei nº 17.939/2022)                                                                                                     | R\$ 120,30          |
| Parcela Nominalmente Identificável (Lei nº 15.901/2015)                                                                                                                                           | R\$ 333,55          |
| <b>TOTAL</b>                                                                                                                                                                                      | <b>R\$ 8.320,28</b> |

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 22 de agosto de 2025.

José Juarez Diógenes Tavares  
PRESIDENTE

\*\*\* \*\*

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 08434397/2023, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 4º, §§ 4º, inciso II, 5º, 6º, inciso I, 7º, inciso I, e 8º, incisos I e II, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, combinado com o art. 1º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19 de dezembro de 2019, à servidora **MARIA ANETE BEZERRA**, CPF 165.950.683-20, ocupante do cargo de PROFESSOR, classe \*, nível referência P, Grupo Ocupacional de Magistério - MAG, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 12064616, lotada no(a) Secretaria da Educação, **aposentadoria** por idade e tempo de contribuição, COM PROVENTOS INTEGRAIS, a partir de 18/10/2023, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

| DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                       | VALOR EM R\$         |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| Vencimento 40 horas (Lei nº 18.353/2023)                                                                                                                                                        | R\$ 8.335,61         |
| Gratificação de Efetiva Regência de Classe de 32,79% (art.62, inciso V, da Lei nº 10.884/1984, combinado com art.1º da Lei Complementar nº 200/2019 e art. 3º, inciso II da Lei nº 16.954/2019) | R\$ 2.733,25         |
| Parcela Variável de Redistribuição – PVR/FUNDEB (Lei nº 15.243/2012 e c/c Lei nº 17.939/2022)                                                                                                   | R\$ 179,60           |
| Parcela Nominalmente Identificável (Lei nº 15.901/2015)                                                                                                                                         | R\$ 694,40           |
| <b>TOTAL</b>                                                                                                                                                                                    | <b>R\$ 11.942,86</b> |

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 22 de agosto de 2025.

José Juarez Diógenes Tavares  
PRESIDENTE

\*\*\* \*\*

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 07702525/2023, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 05 de julho de 2005, à servidora **IZABEL CRISTINA BATISTA CHAGAS**, CPF 191.296.293-49, que exerce a função de TERAPEUTA OCUPACIONAL, classe IV, nível referência 20, Grupo Ocupacional de Serviços Especializados de Saúde - SES, carga horária de 20 horas semanais, matrícula nº 40206914, lotada no (a) Secretaria da Saúde, **aposentadoria** por idade e tempo de contribuição, COM PROVENTOS INTEGRAIS, a partir de 01/09/2023, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

| DESCRIÇÃO                                                                         | VALOR EM R\$        |
|-----------------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| Vencimento - Lei nº 17.871/2021 c/c Decreto nº 34.514/2022                        | R\$ 3.689,10        |
| Gratificação por Tempo de Serviço (15%) - Art.43, §1º e 2º, da Lei nº 9.826/1974. | R\$ 553,37          |
| Gratificação de Risco de Vida ou Saúde (20%) - Decreto nº 22.077/1992.            | R\$ 737,82          |
| Gratificação Especial de Desempenho (35%) - Art.16, da Lei nº 12.078/1993.        | R\$ 1.291,19        |
| Gratificação de Especialização (90%) - Art.20, Lei nº 12.287/1994.                | R\$ 3.320,19        |
| <b>TOTAL</b>                                                                      | <b>R\$ 9.591,67</b> |

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 26 de agosto de 2025.

José Juarez Diógenes Tavares  
PRESIDENTE

\*\*\* \*\*

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 07623102/2023, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 05 de julho de 2005, ao servidor **MARCO AURELIO BARROSO AGUIAR**, CPF 203.285.753-72, ocupante do cargo de MEDICO, nível referência 14, Grupo Ocupacional de Serviços Especializados de Saúde - SES, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 10154812, lotado no(a) Secretaria da Saúde, **aposentadoria** por idade e tempo de contribuição, COM PROVENTOS INTEGRAIS, a partir de 22/08/2023, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

| DESCRIÇÃO                                                                                                            | VALOR EM R\$         |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| Vencimento - Lei nº 17.871/2021 c/c Decreto nº 34.514/2022                                                           | R\$ 16.929,46        |
| Gratificação por Tempo de Serviço de (5%) - Lei 9.826 de 14/05/1974.                                                 | R\$ 846,47           |
| Gratificação de Risco de Vida (6,66%) - Decreto nº 22.077/1994 c/c Lei 14.238/2008 e Lei Complementar 270 de 2021    | R\$ 1.127,50         |
| Gratificação Especial de Desempenho (18,14%) - Lei nº 12.078/1993 c/c Lei 14.238/2008 e Lei Complementar 270 de 2021 | R\$ 3.071,00         |
| Gratificação de Especialização (40%) - Lei nº 14.238/2008 c/c Lei Complementar 270 de 2021                           | R\$ 6.771,78         |
| <b>TOTAL</b>                                                                                                         | <b>R\$ 28.746,21</b> |

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 26 de agosto de 2025.

José Juarez Diógenes Tavares  
PRESIDENTE

\*\*\* \*\*

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 07704978/2023, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 05 de julho de 2005, à servidora **MARIA GORETTI DE MACEDO SARAIVA LUCAS**, CPF 171.679.063-87, que exerce a função de FARMACEUTICO, classe IV, nível referência 21, Grupo Ocupacional de Serviços Especializados de Saúde - SES, carga horária de 20 horas semanais, matrícula nº 40402217, lotada no (a) Secretaria da Saúde, **aposentadoria** por idade e tempo de contribuição, COM PROVENTOS INTEGRAIS, a partir de 02/09/2023, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

| DESCRIÇÃO                                                                                                                                                   | VALOR EM R\$        |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| Vencimento - Lei nº 17.871/2021 c/c Decreto nº 34.514/2022 (Referência 20) com efeitos financeiros da referência 21, conforme art. 5º da Lei nº 17.181/2020 | R\$ 3.873,53        |
| Gratificação por Tempo de Serviço (10%) - Art.43, §1º e 2º, da Lei nº 9.826/1974                                                                            | R\$ 387,35          |
| Gratificação de Especialização (50%) - Art.20, da Lei nº 12.287/1994 c/c Decreto nº 23.193/1994.                                                            | R\$ 1.936,77        |
| <b>TOTAL</b>                                                                                                                                                | <b>R\$ 6.197,65</b> |

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 26 de agosto de 2025.

José Juarez Diógenes Tavares  
PRESIDENTE

\*\*\* \*\*

